



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

### LEI N° 1590A - DE 14 DE JUNHO DE 2022

**EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE TESOUREIRO, CRIA UM CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ALTERA PADRÃO DOS ART.4º, ART.24, I E ART.27 TODOS DA LEI N° 1.344/2014 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CRISTAL/RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO LUIS KROLOW**, Prefeito do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art.1º** - O art. 4º da Lei nº 1.344/2014 passa a ter a seguinte redação:

"O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas categorias funcionais abaixo indicadas, com o respectivo número de vagas, carga horária, padrão salarial e escolaridade:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORARIA	PADRÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	35H/S	16,15 URM
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	35H/S	11,16 URM

**Art.2º** - O art. 24º da Lei nº 1.344/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Os vencimentos dos cargos serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 27, conforme segue:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

PADRÃO SALARIAL	CLASSES			
	A	B	C	D
11,16 URM	15	15,10	15,20	15,30
16,15 URM	23	23,10	23,20	23,30

**Art.3º**- O art. 27 da Lei nº 1.344/2014 passa a ter a seguinte redação:

" O valor do padrão de referência é fixado em R\$111,30 (cento e onze reais e trinta centavos), valor da URM do presente ano."

**Parágrafo único:** A correção do valor de referência do caput desse artigo será reajustada conforme URM anual do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

**Art.4º** -Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,  
14 de junho de 2022.**

**MARCELO LUIS KROLOW  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**JULIANO GUERREIRO DA SILVA  
Secretário da SMARH**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

### ANEXO “I” – ATRIBUIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Atribuições** ® proceder a limpeza e a conservação do patrimônio público, de objetos e utensílios de mesa, servir café, executar tarefas de auxiliar de cozinha, preparar e cozinhar alimentos, preparar e servir merendas, fazer serviços de faxina em geral, limpar tapetes, trilhos, capachos, lavar pisos, janelas, louças, vidros, objetos, utensílios nas refeições, fazer e servir café, lavar vestuários de cama e mesa, bem como passar e servir merenda escolar, executar outras tarefas correlatas. Realizar a higienização das Unidades de Saúde, dos consultórios, ambulatórios e banheiros, retirando o lixo, lavando roupa de cama, compressas e executando outras tarefas correlatas.

#### **Requisitos para preenchimento do cargo:**

- Sujeito a trabalho nos feriados e finais de semana.
- Sujeito a trabalho em ambiente externo, finais de semana e feriados.